LEI Nº 2.208 - DE 09 DE AGOSTO DE 2.007
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2.007, **APROVOU**, e eu, **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - Fica desafetada parte de área pertencente ao Município de Guariba, cujas medidas e características encontram-se definidas no Artigo 2º., desta lei, trespassando-se, assim, a destinação de 1.638,20 metros quadrados daquele imóvel para a natureza de bem dominial.

Artigo 2º - O bem imóvel de que trata esta lei, localizado no Loteamento Jardim Boa Vista, possui as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAFETADA: UM TERRENO, de formato irregular sem benfeitorias, com a área superficial de 1.638,20 metros quadrados, localizado neste distrito, cidade, município e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Mazzi, medindo 16,00 metros na linha da frente, daí, virando a direita segue em linha reta na distância de 166,80 metros, divisando com o restante da Av. "B", incorporada na área de recreação do loteamento Jardim Boa Vista, daí, virando a direita segue em linha reta na distância de 13,53 metros, divisando com (antigo leito da Fepasa), daí, defletindo a direita segue acompanhando o desenvolvimento da curva, num raio de concordância de 6,00 metros, daí, segue em linha reta na distância de 55,00 metros, divisando com lotes da quadra A1, daí, defletindo a esquerda segue acompanhando o desenvolvimento da curva, num raio de concordância de 9,00 metros, daí, segue em linha reta na distância de 21,00 metros, ainda divisando com lotes da quadra A1 daí, virando a direita segue em linha reta na distância de 14,00 metros, divisando com a Av. Ribeirão Preto, daí, virando a direita segue em linha reta na distância de 21,00 metros, divisando com lotes da Quadra B1, daí, defletindo a esquerda segue acompanhando o desenvolvimento da curva, num raio de concordância de 9,00 metros, daí, segue em linha reta na distância de 62,00 metros, divisando com lotes da quadra B1, daí, defletindo a direita segue acompanhando o desenvolvimento da curva, num raio de concordância de 9,00 metros, até atingir o ponto inicial de partida.

Artigo 3º - A concessão de direito real de uso alienação de que trata esta lei será efetivada por meio de Lei Municipal própria.

Artigo 4º – É de total responsabilidade do Cessionário todo e qualquer ato ilícito proveniente de suas ações ou omissões, ou que venham eventualmente a ocorrer no imóvel, assim como, quaisquer responsabilidades de âmbito criminal, ficando o Município isento destas responsabilidades.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guariba, em 09 de Agosto de 2.007.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentada para arquivamento ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino